

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 015/93

DE 31 DE MARÇO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

31 03 93

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigo 78, Inciso IX da Lei Orgânica do Município ' de Iguape, e,

CONSIDERANDO a R. Decisão do Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Iguape, constante do Processo de Registro de Loteamento nº 89 de 02 de março de 1.993; e,

CONSIDERANDO as determinações contidas no ofício nº 77/93/CCP/JTY, de 12 de março de 1.993, do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente, Dr. Caramuru Afonso Francisco,

D E C R E T A:

ART. 1º.- Fica cancelada a licença de aprovação do loteamento ' denominado "Balneário LEÃO MARINHO", situado no Município de Ilha Comprida - Comarca de Iguape - Estado ' de São Paulo.

ART. 2º.- Ficam os Setores internos desta Municipalidade, autorizados a promoverem os cancelamentos de todos os impostos que recaiam sobre o referido loteamento, bem

AVENIDA BEIRA MAR, 14300 - CEP 11925-000 - ILHA COMPRIDA - SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

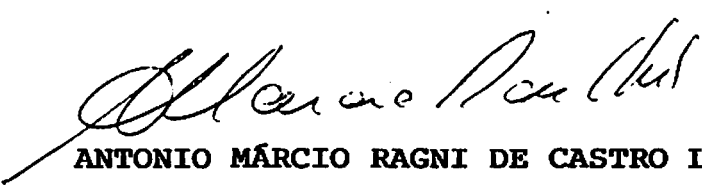
PROCURADORIA JURÍDICA

Fls. 02

como impedidos, de expedir qualquer tipo de Certidão ou Documento, sem fazer menção aos termos deste Decreto.

ART. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, em 31 de Março de 1.993.


ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
A. P. 3/

Registrado às Fls. 16 e 17
do Livro N.º 01
Em 31 1 03 1 93
m. H. C. L.

AVENIDA BEIRA MAR, 14300 - CEP 11925-000 - ILHA COMPRIDA - SÃO PAULO